**Caso 03 – Resolução por Onerosidade Excessiva**

**Fatos**

A sociedade empresária "Importação Brasil S/A" firmou contrato de venda e compra de 500 (quinhentos) tapetes egípcios, a serem entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, com a distribuidora de "Tapetes Tatuapé".

O preço acordado foi de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pela unidade do tapete que seria efetuado, quando da entrega da mercadoria.

Acontece que, nesse ínterim, sucedeu a guerra civil no Egito, de modo que a importadora se viu impossibilitada de cumprir a sua obrigação, razão pela qual notificou, extrajudicialmente, a sua parceira contratual para que fosse procedida a rescisão contratual.

**Problema**

A distribuidora não concordou com a rescisão contratual, sobretudo, porque, já havia revendido todos os tapetes encomendados aos seus clientes, deixando claro que irá executar o contrato, assim que restar aperfeiçoado o seu termo.

A importadora não se conforma com a recusa da distribuidora em proceder a aventada rescisão contratual, razão pela qual leva ao seu advogado o instrumento de tal relação jurídica para que ele avalie as eventuais medidas jurídicas a serem adotadas.

**Atividades**

Cada um dos grupos responsáveis pelo seminário deverá defender os interesses de uma das partes (Importação Brasil S/A e Tapetes Tatuapé) cabendo ao restante dos alunos julgar, fundamentadamente, qual tese deve prevalecer.

Advogados da Importação Brasil S/A – 8 minutos para exposição oral das razões iniciais

Advogados de Tapetes Tatuapé – 8 minutos para exposição oral das contrarrazões

Réplica dos Advogados de Importação Brasil S/A – 4 minutos

Tréplica dos advogados de Tapetes Tatuapé – 4 minutos

Demais alunos – 10 minutos para exposição dos fundamentos do julgamento

Conclusão do seminário – 6 minutos